



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 38/2016

Município de Não-Me-Toque/RS
Secretaria Municipal de Habitação
Edital de Pregão nº 38/2015
Tipo de julgamento: **menor preço global**

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de material para reforma habitacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 02 do mês de Junho do ano de 2016**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí, nº 840 – Centro, reuniram-se o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 23.025 de 04 de Janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, de material para reforma habitacional, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2012, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 059/06 de 07 de abril 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de material para reforma de **23 unidades habitacionais de beneficiários cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação**, conforme anexo dos itens (ANEXO I).

1.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita nas residências dos moradores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

1.3 - O material será destinado aos seguintes beneficiários:

	BENEFICIÁRIO	Nº DO CADASTRO
1	Ana Carla Ramos	1737
2	Ângela Beatriz Bueno	05
3	Ari Paulo Schmitt	1738
4	Claudino José Gotz	1743
5	Daniela Lurdes da Silva	1728
6	Darcila Roier	1734
7	Elodí dos Reis	1733
8	Fernanda da Silva	1730
9	Isau Cristiano da Silva Azevedo	927
10	José Oscar Barboza	1745
11	Josiane Batista de Aguiar	1735
12	Jucemara Salete dos Santos	1732
13	Juliano da Costa	101
14	Jussara Tariga de Lima	131



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

15	Levino Antunes dos Santos	163
16	Lisete Terezinha Schmatz	1736
17	Márcia Fátima Rodrigues	1740
18	Nadia Graciano	1739
19	Patrícia Franciele de Souza	1729
20	Sergio Carlos Soares de Oliveira	187
21	Silvio Crespim da Silva	944
22	Vera Lucia do Nascimento	1737
23	José Dorival Alves dos Santos	Interior

1.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto;

c) **preço unitário de cada item e global dos materiais** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 200,00 (duzentos reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (anexa neste edital);

7.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



9.3. O interessado em apresentar o recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues nas residências dos moradores conforme solicitação da Secretaria de Habitação.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 - O material será dado como recebido pela **CONTRATANTE** de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

11.3.1 - **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Orçamento dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados do ato da entrega do material.

11.3.2 - **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Orçamento.

11.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia, posterior à entrega total do material, mediante apresentação da fatura/NF vistada e carimbada pelo gestor e fiscal do contrato.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

12.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

12.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

12.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

12.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

13. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados e se for o caso até o índice do IPCA.

13.2 - No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01 (um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e, na moeda vigente na época.

13.3 - Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade mensal, pelo IPCA.

13.4 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

15.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

15.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

15.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.
 - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.
 - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do ordem de serviço ou da nota de empenho.
- 16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 17.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:
- 17.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;
- 17.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou
- 17.2.3. A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.
- 17.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.
- 17.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



17.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

18.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.8. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

18.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Orçamento discriminado de material para reforma;

ANEXO III – Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração não emprega menor;

ANEXO V – Declaração não emprega servidor público;

ANEXO VI - Declaração de idoneidade.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



18.11 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 19 de Maio de 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Conferido pelo Pregoeiro
designado ALEX ERPEN

Pregão mat. Reforma habit..doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2015 FORNECIMENTO DE MATERIAL

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a inscrita no CNPJ nº, estabelecida à Rua, nº, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob nº, RG sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizada mediante **Pregão Presencial 38/2016**, ficando vinculado a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - aquisição de material para reforma de 23 unidades habitacionais de beneficiários cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação, conforme anexo dos itens (ANEXO I).
- 1.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita nas residências dos moradores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.
- 1.3 - O material será destinado aos seguintes beneficiários:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



	BENEFICIÁRIO	Nº DO CADASTRO
1	Ana Carla Ramos	1737
2	Ângela Beatriz Bueno	05
3	Ari Paulo Schmitt	1738
4	Claudino José Gotz	1743
5	Daniela Lurdes da Silva	1728
6	Darcila Roier	1734
7	Elodi dos Reis	1733
8	Fernanda da Silva	1730
9	Isau Cristiano da Silva Azevedo	927
10	José Oscar Barboza	1745
11	Josiane Batista de Aguiar	1735
12	Jucemara Salete dos Santos	1732
13	Juliano da Costa	101
14	Jussara Tariga de Lima	131
15	Levino Antunes dos Santos	163
16	Lisete Terezinha Schmatz	1736
17	Márcia Fátima Rodrigues	1740
18	Nadia Graciano	1739
19	Patrícia Franciele de Souza	1729
20	Sergio Carlos Soares de Oliveira	187
21	Silvio Crespim da Silva	944
22	Vera Lucia do Nascimento	1737
23	José Dorival Alves dos Santos	Interior

1.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1 - Os materiais deverão ser entregues nas residências dos moradores conforme solicitação da Secretaria de Habitação.

2.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2.3 - O material será dado como recebido pela **CONTRATANTE** de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

2.3.1 - **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Orçamento dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados do ato da entrega do material.

2.3.2 - **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Orçamento.

2.4 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....) correspondente ao valor total contratado dos materiais.

3.2 - O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia, posterior à entrega total do material, mediante apresentação da fatura/NF vistada e carimbada pelo gestor e fiscal do contrato.

3.3 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.4 - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

3.5 - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

3.6 - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos de licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

4.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.3 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

4.4 - Sanar imediatamente qualquer irregularidade ou defeitos verificados pela fiscalização da Administração Pública na execução dos serviços.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.2 - Para fins de controle e fiscalização dos serviços, a Administração Municipal poderá instituir mecanismos em diversos pontos estratégicos da cidade, para fins de comprovação da execução do objeto contratual.
- 5.3 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.
- 5.4 - A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme Art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
- 6.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa poderá ser rescindida, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1 - No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados e se for o caso até o índice do IPCA.
- 7.2 - No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01 (um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e, na moeda vigente na época.
- 7.3 - Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade mensal, pelo IPCA.
- 7.4 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
 - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
 - f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
 - g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
 - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.
- 8.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 8.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 10.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.
- 10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 10.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- 10.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.
- 10.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização através da Arquiteta e Urbanista: Juviana Rech e Gestor: Oli Padilha dos Santos, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



10.7 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

11.2 - E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE – RS, de de 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

Minuta mat. reforma habit.doc/dl

TESTEMUNHAS:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAIS

Nome: Ana Carla Ramos, Angela Batriz Bueno, Ari Paulo Schmitt, Claudino José Gotz, Daniela Lurdes da Silva, Darcila Roier, Elodi dos Reis, Fernanda da Silva, Isau Cristiano da Silva Azevedo, José Antonio Barboza, Jose Dorival Alves dos Santos, Josiane Batista de Aguiar, Jucemara Salete dos Santos, Juliana da Costa, Jussara Tarigade Lima, Levino Antunes dos Santos, Lisete Terezinha Schmatz, Marcia Fátima Rodrigues, Nadia GRaciano, Patrícia Franciele de Souza, Sergio Carlos Soares de Oliveira, Silvio Crespim da Silva, Vera Lucia do Nascimento

ÍTEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. BDI 20,4%	TOTAL BDI 20,4%
1.0	Adaptador para saída de vaso sanitário	Unid.	2	R\$ 3,43	R\$ 6,86	R\$ 4,13	R\$ 8,26
1.1	Adesivo para PVC - 75g	Unid.	2	R\$ 9,75	R\$ 19,50	R\$ 11,74	R\$ 23,48
1.2	Alvenarite	Lt	1	R\$ 6,68	R\$ 6,68	R\$ 8,04	R\$ 8,04
1.3	Arame Recozido (Ø 1,25mm/bitola 18BWG)	kg	5	R\$ 12,95	R\$ 64,75	R\$ 15,59	R\$ 77,96
1.4	Areia lavada tipo média	m³	38	R\$ 57,50	R\$ 2.185,00	R\$ 69,23	R\$ 2.630,74
1.5	Argamassa colante AC 1	Sc.	34	R\$ 9,60	R\$ 326,40	R\$ 11,56	R\$ 392,99
1.6	Argamassa pré fabricada para rejunte	kg	35	R\$ 3,82	R\$ 133,70	R\$ 4,60	R\$ 160,97
1.7	Assoalho Pinnus	m²	33	R\$ 111,18	R\$ 3.668,94	R\$ 133,86	R\$ 4.417,40
1.8	Bacia Sanitária c/ caixa acoplada com vedação e parafuso	Unid.	3	R\$ 91,76	R\$ 275,28	R\$ 110,48	R\$ 331,44
1.9	Barra de aço CA - 60 bitola 4,2 mm	barra	45	R\$ 6,50	R\$ 292,50	R\$ 7,83	R\$ 352,17
2.0	Barra de aço CA - 60 bitola 8 mm	barra	33	R\$ 15,50	R\$ 511,50	R\$ 18,66	R\$ 615,85
2.1	Barroteamento para forno	Unid.	169	R\$ 10,62	R\$ 1.794,78	R\$ 12,79	R\$ 2.160,92
2.2	Caibro 5x5cm - 5,40 (para telhas 6mm) - pinus	Unid.	256	R\$ 8,15	R\$ 2.086,40	R\$ 9,81	R\$ 2.512,03
2.3	Caibro para assoalho	Unid.	13	R\$ 17,18	R\$ 223,34	R\$ 20,68	R\$ 268,90
2.4	Caixa 2x4 plástica	Unid.	1	R\$ 0,30	R\$ 0,30	R\$ 0,36	R\$ 0,36
2.5	Caixa de descarga completa 12 sobrepor	Unid.	2	R\$ 23,30	R\$ 46,60	R\$ 28,05	R\$ 56,11
2.6	Caixa sifonada 100x100x50 PVC	Unid.	2	R\$ 10,66	R\$ 21,32	R\$ 12,83	R\$ 25,67
2.7	Cal hidratada	sc	133	R\$ 11,80	R\$ 1.569,40	R\$ 14,21	R\$ 1.889,56
2.8	Cerâmica lisa - PEI 4	m²	115	R\$ 14,90	R\$ 1.713,50	R\$ 17,94	R\$ 2.063,05
2.9	Cimento portland CP - II 32	sc	105	R\$ 27,65	R\$ 2.903,25	R\$ 33,29	R\$ 3.495,51
3.0	Conjunto lavatório e coluna de louça	Unid.	3	R\$ 128,75	R\$ 386,25	R\$ 155,02	R\$ 465,05
3.1	Cumeira articulada - de Fibrocimento 6 mm	Unid.	44	R\$ 21,59	R\$ 949,96	R\$ 25,99	R\$ 1.143,75
3.2	Cumeiras de fibrocimento 6mm -15°	Unid.	109	R\$ 39,07	R\$ 4.258,63	R\$ 47,04	R\$ 5.127,39
3.3	Curva de 90 curta 100mm esgoto	Unid.	3	R\$ 11,10	R\$ 33,30	R\$ 13,36	R\$ 40,09
3.4	Curva de 90 curta 40mm esgoto	Unid.	1	R\$ 2,28	R\$ 2,28	R\$ 2,75	R\$ 2,75
3.5	Curva de 90 curta 50mm esgoto	Unid.	2	R\$ 5,18	R\$ 10,36	R\$ 6,24	R\$ 12,47
3.6	Disjuntor 25 A	Unid.	1	R\$ 16,37	R\$ 16,37	R\$ 19,71	R\$ 19,71
3.7	Eletroduto Corrugado 20 mm	m	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50	R\$ 3,65	R\$ 182,41
3.8	Espelho frizado 15 cm - pinheiro - 5,40 m	Unid.	61	R\$ 90,18	R\$ 5.500,98	R\$ 108,58	R\$ 6.623,18
3.9	Espelho frizado 17 cm - pinheiro - 5,4 m	Unid.	61	R\$ 110,16	R\$ 6.719,76	R\$ 132,63	R\$ 8.090,59
4.0	Fio Isolado 1,5 mm²	m	96	R\$ 0,68	R\$ 65,28	R\$ 0,82	R\$ 78,60
4.1	Fio Isolado 2,5 mm²	m	16	R\$ 1,02	R\$ 16,32	R\$ 1,23	R\$ 19,65
4.2	Fita isolante - rolo 19mmx10m	Unid.	1	R\$ 4,36	R\$ 4,36	R\$ 5,25	R\$ 5,25
4.3	Fossa séptica 1940l	Unid.	1	R\$ 1.851,31	R\$ 1.851,31	R\$ 2.228,98	R\$ 2.228,98
4.4	Fundo preparador p tinta a óleo 18L	Lt.	8	R\$ 353,95	R\$ 2.831,60	R\$ 426,16	R\$ 3.409,25
4.5	Fundo preparador tinta acrílica 18L	Lt	5	R\$ 353,95	R\$ 1.769,75	R\$ 426,16	R\$ 2.130,78
4.6	Fundo preparador tinta acrílica 3,6L	Unid.	5	R\$ 61,09	R\$ 305,45	R\$ 73,55	R\$ 367,76
4.7	Grampo para fixação de PVC	Cx	15	R\$ 10,40	R\$ 156,00	R\$ 12,52	R\$ 187,82
4.8	Guia de madeira eucalipto 10cmx5,40m	Unid.	572	R\$ 10,40	R\$ 5.948,80	R\$ 12,52	R\$ 7.162,36
4.9	Guia de madeira eucalipto 15cmx5cmx5,40m	Unid.	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00	R\$ 43,34	R\$ 346,75
5.0	Interruptor e tomada	Unid.	2	R\$ 20,27	R\$ 40,54	R\$ 24,41	R\$ 48,81
5.1	Interruptor simples	Unid.	4	R\$ 21,79	R\$ 87,16	R\$ 26,24	R\$ 104,94
5.2	Janela de ferro 1,2x1,20 de correr c/ venesiana, ferragem e vidros.	Unid.	3	R\$ 438,59	R\$ 1.315,77	R\$ 528,06	R\$ 1.584,19
5.3	Janela de ferro 60x60cm basculante c/ vidro colocado	Unid.	1	R\$ 191,72	R\$ 191,72	R\$ 230,83	R\$ 230,83
5.4	Janelas 100x100 de lata com vidros, completa	Unid.	3	R\$ 304,58	R\$ 913,74	R\$ 366,71	R\$ 1.100,14
5.5	Joelho 90 - 50mm esgoto	Unid.	4	R\$ 6,56	R\$ 26,24	R\$ 7,90	R\$ 31,59
5.6	Joelho PVC 90 - 20mm soldável	Unid.	2	R\$ 4,53	R\$ 9,06	R\$ 5,45	R\$ 10,91



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

5.7	Joelho PVC 90 - 20mm soldável com rosca	Unid.	4	R\$ 4,68	R\$ 18,72	R\$ 5,63	R\$ 22,54
5.8	Lâmina em pvc para forro de 8 cm	m ²	574	R\$ 30,00	R\$ 17.220,00	R\$ 36,12	R\$ 20.732,88
5.9	Luminária tipo Spot	Unid.	4	R\$ 13,39	R\$ 53,56	R\$ 16,12	R\$ 64,49
6.0	Luva 20 mm	Unid.	1	R\$ 5,17	R\$ 5,17	R\$ 6,22	R\$ 6,22
6.1	Massa para vidro comum	Kg	2	R\$ 3,73	R\$ 7,46	R\$ 4,49	R\$ 8,98
6.2	Parafuso de fixação galvanizado completo com vedação para telhado	Unid.	2463	R\$ 0,40	R\$ 985,20	R\$ 0,48	R\$ 1.186,18
6.3	Parafusos e buchas para prender cimalha	Unid.	2355	R\$ 0,40	R\$ 942,00	R\$ 0,48	R\$ 1.134,17
6.4	Pedra britada	m ³	32	R\$ 45,10	R\$ 1.443,20	R\$ 54,30	R\$ 1.737,61
6.5	Pedra maroadada	m ³	24	R\$ 47,15	R\$ 1.131,60	R\$ 56,77	R\$ 1.362,45
6.6	Porta madeira semi-oca c/ ferragem 0,70x2,10m	Unid.	5	R\$ 127,90	R\$ 639,50	R\$ 153,99	R\$ 769,96
6.7	Porta metálica externa meio vidro com ferr. 0,80x2,10 m e vidros	Unid.	4	R\$ 313,27	R\$ 1.253,08	R\$ 377,18	R\$ 1.508,71
6.8	Prego 12x12	Kg	4	R\$ 11,16	R\$ 44,64	R\$ 13,44	R\$ 53,75
6.9	Prego 17x27	kg	14	R\$ 8,63	R\$ 120,82	R\$ 10,39	R\$ 145,47
7.0	Prego 19x36	Kg	19	R\$ 8,46	R\$ 160,74	R\$ 10,19	R\$ 193,53
7.1	Rodaforro de PVC 8 mm (meia cana)	m	1206	R\$ 3,20	R\$ 3.859,20	R\$ 3,85	R\$ 4.646,48
7.2	Sarrafo, 0,05x5,40 m, PINNUS	Dz	36	R\$ 44,06	R\$ 1.586,16	R\$ 53,05	R\$ 1.909,74
7.3	Tábua de 30x540 cm Pinus	Dz	34	R\$ 326,04	R\$ 11.085,36	R\$ 392,55	R\$ 13.346,77
7.4	Tê soldável - 25mm	Unid.	1	R\$ 7,52	R\$ 7,52	R\$ 9,05	R\$ 9,05
7.5	Telha fibrocimento 6mm 2,44x1,10	Unid.	183	R\$ 51,77	R\$ 9.473,91	R\$ 62,33	R\$ 11.406,59
7.6	Telhas fibrocimento 6mm 1,83x1,10	Unid.	167	R\$ 38,90	R\$ 6.496,30	R\$ 46,84	R\$ 7.821,55
7.7	Telhas fibrocimento 6mm 2,13x1,10	Unid.	153	R\$ 45,19	R\$ 6.914,07	R\$ 54,41	R\$ 8.324,54
7.8	Telhas fibrocimento 6mm 3,05x1,10	Unid.	33	R\$ 99,63	R\$ 3.287,79	R\$ 119,95	R\$ 3.958,50
7.9	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19cm	Unid.	14000	R\$ 0,55	R\$ 7.700,00	R\$ 0,66	R\$ 9.270,80
8.0	Tijolo maciço	Unid.	6500	R\$ 0,50	R\$ 3.250,00	R\$ 0,60	R\$ 3.913,00
8.1	Tinta acrílica, semi brilho, 18 L	Bl	8	R\$ 277,00	R\$ 2.216,00	R\$ 333,51	R\$ 2.668,06
8.2	Tinta acrílica, semi brilho, 3,6L	Gl	1	R\$ 55,40	R\$ 55,40	R\$ 66,70	R\$ 66,70
8.3	Tinta óleo, 18L	Lt.	10	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00	R\$ 273,31	R\$ 2.733,08
8.4	Tinta óleo, 3,6L	Gl	2	R\$ 45,40	R\$ 90,80	R\$ 54,66	R\$ 109,32
8.5	Tomada simples	Unid.	3	R\$ 5,69	R\$ 17,07	R\$ 6,85	R\$ 20,55
8.6	Tubo de PVC 100mm esgoto	Barra	1	R\$ 56,64	R\$ 56,64	R\$ 68,19	R\$ 68,19
8.7	Tubo de PVC 20mm - 6m	Barra	3	R\$ 12,24	R\$ 36,72	R\$ 14,74	R\$ 44,21
8.8	tubo de PVC 50mm - 6m	Barra	1	R\$ 36,84	R\$ 36,84	R\$ 44,36	R\$ 44,36
8.9	Vaso sifonado completo com vedações	Unid.	3	R\$ 171,43	R\$ 514,29	R\$ 206,40	R\$ 619,21
Total					R\$ 134.680,25		R\$ 162.155,02

Não-Me-Toque, 02 de maio de 2016.


Juviana Rech
Arquiteta e Urbanista
CAU: A67050-2


Oli Padilha dos Santos
Secretário de Habitação



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a) SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2016, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Responsável



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO
SOCIETÁRIO DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2015 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

CPF Nº _____